



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

PARECER TÉCNICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

Cuida-se da Impugnação apresentada pelo Sr. Gabriel Henrique Rogge Possamai, representante da empresa GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA, ao Aviso do Pregão Eletrônico supramencionado.

Eis que aportou no Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, impugnação manejada pelo Sr. Gabriel Henrique Rogge Possamai, na qual impugna os seguintes quesitos: **a) Exigência de Certificado de Especialista/Residência compatível com o objeto contratual; b) Da restrição ao caráter competitivo – violação do princípio constitucional da isonomia.**

Ante o exposto,

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pelo Sr. Gabriel Henrique Rogge Possamai, representante da empresa GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA, na data de 25/04/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessora do CORESS/MT, Dra. Wiviane Karla Freitas Borges – OAB 13.052, datado em 26/04/2023;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opina pelo conhecimento da impugnação, e no mérito opina ainda pela sua improcedência, ante os fundamentos jurídicos invocados;

Em análise aos pleitos apresentados, bem como aos considerados acima, decidimos pelo IMPROVIMENTO da Impugnação apresentada pelo Sr. Gabriel Henrique Rogge Possamai, representante da empresa GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA, sendo que os quesitos a) Exigência de Certificado de Especialista/Residência compatível com o objeto



**CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde
Sul de Mato Grosso**

CORESS/MT

Fls. _____

Ass. _____

contratual; b) Da restrição ao caráter competitivo – violação do princípio constitucional da isonomia, declaramos IMPROCEDENTES, pois os mesmos não merecem provimento.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, reconhecemos a Impugnação apresentada pelo Sr. Gabriel Henrique Rogge Possamai, representante da empresa GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA e julgamos a mesma IMPROCEDENTE, sendo assim, RATIFICAMOS o Edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, mantendo o mesmo inalterado, bem como será mantida a data de realização do certame, para o dia 27 de Abril de 2023.

Rondonópolis/MT, 26 de abril de 2023.

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NERES
Pregoeira

DEISE DA SILVA SALES PRADO
Membro

CARLA RODRIGUES ROCHA
Membro

JAUMENIO SANTANA DO NASCIMENTO
Suplente